



00001

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Vale destaque ao fato de que a administração municipal conta com estrutura de manutenção insuficiente, contando com somente um mecânico no quadro de pessoal, o qual atende somente as tarefas básicas e corriqueiras da frota, aliado a pequena estrutura de almoxarifado e estoque de peças e componentes.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos materiais e serviços a serem adquiridos/contratados são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes.	461,55 6370	Horas	R\$ 173,33	R\$ 80.000,46
02	Fornecimento de peças de reposição,	1 477	Lote	-----	R\$ 120.000,00



	genuínas e originais.				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 200.000,46</b>

**Observações a serem consignadas em instrumento de convocação e contratos:** Deverá ser fixado um valor máximo de até 20% de desconto, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste certame somente as empresas que desenvolverem as atividades objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente Termo de Referência:

4.1. Empresas que comprovem ter disponível para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com as seguintes especializações:

- a) Elétrica e eletrônica;
- b) Scanner;

Cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

4.3. Apresentar CNAE correspondente com o objeto deste certame;

4.4. Apresentar declaração de que dispõem de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

4.4.1. Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em até 80 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados;

**Observação:** essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 80 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 80 km sendo assim, não estão restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in



casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

## 6. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos abaixo relacionados, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições abaixo relacionadas:

a) **Estrutura mínima para prestação dos serviços de elétrica de veículos leves, vans e camionetes:** a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamentos de partida auxiliar, voltímetro, scanner, além de ferramental diverso para o trato da parte elétrica automotiva.



b) A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item, cuja certificação é requisito obrigatório para a celebração do Termo do Contrato.

## 6.1. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

**6.1.1. Prestação de Socorro aos Veículos:** deverá ser prestado socorro aos veículos no município em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento abrangente em todas as localidades do Município, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da “pane” do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

## 7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

**Para Efeito desta Licitação, considera-se:**

- a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.
- b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição para prestação do serviço;



- b) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;
- c) O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
- d) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
- e) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Requisição, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.
- g) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;
- h) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Requisição de Serviço pela contratante;
- i) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- j) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- k) No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- l) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a CONTRATANTE
- m) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- n) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- o) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços nos veículos que estejam dentro do Município de Coronel Domingos Soares- PR para outro Município (sede da CONTRATADA) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



p) A CONTRATADA deverá após a manutenção encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O relatório deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- d) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- e) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- g) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- h) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- i) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- j) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- n) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- o) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- q) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- r) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- e) Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.

#### **11. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

- a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a



comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Fica desde já designado o servidor Francisco Eliseu Deorneles para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo sistema "AUDATEX" bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar deste documento, sob pena de não empenho das mesmas e o conseqüente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original conforme expedido em orçamento gerado pelo sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.

## **13. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS**

O valor total estimado aproximado para aquisição dos materiais e serviços é de **RS 200.000,46**, sendo que estes valores não se alteram em função dos descontos ofertados pelos licitantes servindo como patamar máximo de contratação, visto que os descontos incidirão sobre os valores orçados e tabelas horárias do sistema AUDATEX.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios em dotações a serem oportunamente indicadas pela Divisão de Contabilidade.

#### 15. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução será de 24 (vinte e quatro) meses e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.



**ANTONIO CARLOS KOVOLISKI**

Diretor do Departamento de Administração



**FRANCISCO ELISEU DEORNELES**

Diretor do Departamento de Frotas e  
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



010

Memorando Interno 0121/2023

Coronel Domingos Soares Pr., 16 de agosto de 2023

Aos Cuidados  
Antônio Carlos Kovoliski  
Diretor do Departamento de Administração  
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

**Assunto:** Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue dotação orçamentária para termo de referência visando abertura de processo licitatório.

**Objeto:** Serviço de elétrica em veículos leves

**Dotação orçamentária:**

08.244.0006.2028 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar / 000

08.244.0006.2032 Gestão do Suas / 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil / 940

08.244.0006.2034 Proteção Social Especial / 000

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Angelica Graeff Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMORANDO INTERNO 285/2023**



011

**De: Departamento Municipal de Saúde**

**Para: Departamento de Administração**

**Assunto: Dotação orçamentária serviços elétricos veículos leves**

Prezados Senhores;

Conforme solicitado, informamos abaixo as dotações orçamentárias para processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de veículos leves:

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

Atenciosamente,

**Marly Bevilacqua Maito**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de anuário em formato de revista com as potencialidades do Município.

<b>Razão Social:</b> Matheus Augusto mosen	<b>Banco:</b> BB	<b>Agência:</b> 06157	<b>Conta:</b> 382000
<b>Endereço:</b> José Salvador 3247	<b>e-mail:</b> Francinatratorpecos@netmail.com		
<b>Município/UF:</b> Coronel Domingos Soares PR	<b>Inscrição estadual:</b> 90739662-29		
<b>CNPJ nº:</b> 15082034000140	<b>Telefone:</b> 4698411105	<b>Representante legal:</b> matheus augusto mosen	

Item	Quant.	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	Hora	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes	170,00R\$
Total				170,00

<b>Carimbo do CNPJ:</b>  Matheus Augusto Mason ME CNPJ: 15.082.034/0001-40	<b>Data e Assinatura do representante legal:</b> 25/07/2023 matheus A. mosen.
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.034/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M AUTO CENTER	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEM BACK	NÚMERO 3247	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3263-1160
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 14:50:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18


014

**COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2023**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de anuário em formato de revista com as potencialidades do Município.

<b>Razão Social:</b> AUTO ELETNICA E ACESSORIOS SACAMORI LTDA	<b>Banco:</b> CAIXA	<b>Agência:</b> 1319-03	<b>Conta:</b> 789-9
<b>Endereço:</b> 7 DE SETEMBRO 923 SANTA CRUZ	<b>e-mail:</b> AUTOELETNICA5ACAMORI@HOIMAIL.COM		
<b>Município/UF:</b> PALMAS PR	<b>Inscrição estadual:</b> 9030555616		
<b>CNPJ nº:</b> 06157018000188	<b>Telefone:</b> 4632621930	<b>Representante legal:</b> REINALDO SACOMORI	

Item	Quant.	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	Hora	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veiculos leves, vans e camionetes	180,00
Total				R\$ 180,00

<b>Carimbo de CNPJ:</b> CNPJ: 06.157.018/0001-88  Auto Elétrico e Acessórios Sacamori Ltda  Rua São de Setembro, 923 Santa Cruz Palmas - PR	<b>Data e Assinatura do representante legal:</b>   Auto Elétr. e Acess. Sacamori Ltda. Reinaldo
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.157.018/0001-88</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO ELETRICA E ACESSORIOS SACAMORI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>923</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3262-1930</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **14:51:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

**COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XXI/ 2023**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de anuário em formato de revista com as potencialidades do Município.

<b>Razão Social:</b> VITOR V. VILBERT - ME	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Endereço:</b> ORVALINA OLIVEIRA MELLO 1525	<b>e-mail:</b>		
<b>Município/UF:</b> PALMAS PI	<b>Inscrição estadual:</b>		
<b>CNPJ nº:</b> 13.734.373/0001-38	<b>Telefone:</b> 38-46-999054092	<b>Representante legal:</b> VITOR V. VILBERT	

Item	Quant.	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	Hora	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes	17000
Total				17000

<b>Carimbo do CNPJ: 13.734.373/0001-38</b> <b>VITOR V. VILBERT - ME</b> Rua Orvalina Oliveira Mello, 1525 - Centro 85.555-000 - Palmas - Paraná	<b>Data e Assinatura do representante legal:</b>  Vitor V. Vilbert - ME
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.734.373/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
NOME EMPRESARIAL VITOR V. VILBERT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ORVALINA OLIVEIRA MELLO	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	MUNICÍPIO PALMAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8805-4092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 14:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento

001 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito

Conta de despesa - 180- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 200- fonte de recurso 000

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 430- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 460- fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de compras e serviços administrativos

Conta de despesa - 590- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 610- fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à saúde

Conta de despesa - 1420- fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa - 1500- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1510- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1511- fonte de recurso 4941

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1580- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1590- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1630- fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1730- fonte de recurso 494

002 Assessoria gerencial de saúde



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa - 1790- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1830- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1840- fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação social

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa - 2110- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2150- fonte de recurso 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa - 2210- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2250- fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2032 Gestão do SUAS

Conta de despesa - 2430- fonte de recurso 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

Conta de despesa - 2510- fonte de recurso 940

Conta de despesa - 2520- fonte de recurso 940

08.244.0006.2034 Proteção Social Especial

Conta de despesa - 2560- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2580- fonte de recurso 000

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2610- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2620- fonte de recurso 934

Conta de despesa - 2630- fonte de recurso 940

Conta de despesa - 2680- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2690- fonte de recurso 934

Conta de despesa - 2700- fonte de recurso 940

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3210- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3220- fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3300- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3310- fonte de recurso 104

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa - 3390- fonte de recurso 103



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

Conta de despesa - 3400– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3430– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3440– fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2042 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3470– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3480– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3500– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 3570– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3580– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3590– fonte de recurso 504

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4510– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4540– fonte de recurso 000

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 4990– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5000– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5010– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5020– fonte de recurso 504

004 – Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 – Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa - 5110– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5120– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5130– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5140– fonte de recurso 504

008 – Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

15.452.0010.2061 – Manutenção das Atividades da Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

Conta de despesa - 5400– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5440– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5450– fonte de recurso 504

10 – Departamento de Agricultura

001 – Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa - 5860– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5870– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5890– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5900– fonte de recurso 504



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

002 – Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2068 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 6030– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6040– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 6050– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6060– fonte de recurso 504

14 Departamento de Frotas

001 Departamento de Frotas

26.782.0014.2080 Manutenção do Departamento de Frotas

Conta de despesa - 6900– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6910– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 6930– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6940– fonte de recurso 504

002 Divisão de Manutenção de veículos Leves e pesados

Conta de despesa - 6990– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 7000– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 7010– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 7020– fonte de recurso 504

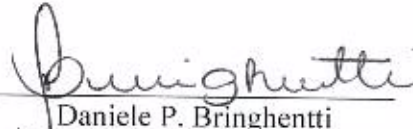
33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 17 de agosto de 2023.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

**Parecer de Licitação 83/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de Elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a Frota Municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de Elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a Frota Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 200.000,46 (duzentos mil e quarenta e seis centavos), do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 17 de agosto de 2023.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO N.º 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 142/2022, e, ainda, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação nas seguintes especificidades básicas e agenda de eventos:

- **Modalidade: Pregão;**
- **Disputa: Presencial;**
- **Tipo: Menor valor por Lote;**
- **Objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.**
- **Protocolo de envelopes: até as 09:00 horas (horário local) do dia 21/09/2023 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.**
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances: a partir das 09:00 horas (horário local) do dia 21/09/2023 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por “Termo de Referência” e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do “objeto resumido”, anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, seus demais anexos e modelos auxiliares encontram-se à disposição, na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/>, ao passo que a verificação física, por parte dos interessados, está facultada junto ao setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, no endereço descrito no preâmbulo deste. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail.

1.3 - Quaisquer cópias do presente processo ou parte dele poderão ser geradas pela administração mediante pagamento prévio de taxa constante do Código Tributário Municipal ao passo que caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos e demais disposições editalícias fica assim disposta a participação e impedimentos dos interessados no certame:

2.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares;



f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;

g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.

h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.**

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. “Certidão Simplificada” de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. “Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual” extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”





e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

**3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.**

*3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.*

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta (ANEXO III) deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

4.1.1 Juntamente com a proposta física descrita no item anterior, o licitante deverá apresentar sua “proposta digital” cujo arquivo deverá estar acondicionado em mídia digital (pendrive / CD), contendo informações como razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da proponente, **utilizando-se do programa disponível** no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmeds.pr.gov.br/licitacao/>. A “mídia digital”, contendo a proposta digital, deverá estar acondicionada no mesmo envelope já citado no item anterior(4.1), sob pena de desclassificação sumária do licitante.

4.2. Ser impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item/lote, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta.

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam



indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para cada lote.

4.7. Não serão admitidos aos licitantes executarem cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertos os envelopes de propostas. Será desclassificado do certame o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, de cotação zero ou irrisórios que notadamente inviabilizarão a execução do objeto.

4.9. Será desclassificada a proposta em desacordo com os demais termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.10. Declarar prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.11. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/MF:**

5.2. Para habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, no envelope descrito no item anterior, os documentos, atestados e declarações pertinentes a:

### **5.2.1. Habilitação Jurídica**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 A apresentação de documento pertinente a este requisito só será dispensada se já houver sido apresentado por ocasião da fase de credenciamento do licitante.

### **5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**



A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;*

*b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;*

*c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);*

*f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

5.2.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

5.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

*a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.*

### **5.2.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2022.*

*b) Declarações, podendo ser usado o modelo constante deste edital, que comprovem:*

*- A inexistência de fatos impeditivos;*

*- A não contratação de menor;*

*- Declaração de CNAE;*

*- Declaração de vínculo funcional; e,*

*- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de pregoeiro/equipe de apoio deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste edital.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

#### **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo(início) deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital a Pregoeira receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e accito pela Pregoeira.

#### **7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

600

- 7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
- 7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
- 7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
- 7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
- 7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, junto ao setor de protocolos do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [licitapmeds@hotmail.com](mailto:licitapmeds@hotmail.com), no prazo mencionado.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, DIOEMS, bem como os memoriais inseridos no portal virtual de transparência do Município.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou da publicação junto ao DIOEMS, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato sendo requisito, também para eventuais apostilamentos e aditivos do contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa será custeada, até 31/12/2023 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

## **11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível fracionamento ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

## **12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a sessão, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.

13.9. Em sede recursal não serão debatidas condições editalícias que deveriam ter sido suscitadas em sede de impugnação nos prazos e condições previstas em tópico específico deste edital.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.





14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação dos atos da Pregoeira.

#### **15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Eventuais garantias para formalização de contrato, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas na minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.

#### **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**

16.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

16.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão ser aperfeiçoados após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.



17.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Qualquer modificação deste Edital que possa influir na efetiva participação dos licitantes será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou se tratar de mera correção de erro material.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior, por parte dos licitantes, de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta e/ou documentos de habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação dos atos da pregoeira e desta licitação não implicará, necessariamente, em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente a Pregoeira, decorrendo, então, os tramites legais. Informações prestadas por outros elementos entidade autora do certame não trarão fundamentos para os proponentes. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

Coronel Domingos Soares-PR, 29/08/2023.

---

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

### 2. JUSFICATIVA

**Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:**

A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Vale destaque ao fato de que a administração municipal conta com estrutura de manutenção insuficiente, contando com somente um mecânico no quadro de pessoal, o qual atende somente as tarefas básicas e corriqueiras da frota, aliado a pequena estrutura de almoxarifado e estoque de peças e componentes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.

b. Fornecedor/execução: Fracionada

c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: **24 Meses;**

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5384	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes	461,55	HORA	173,33	80.000,46
2	5387	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	1,00	LOTE	120.000,00	120.000,00
TOTAL						200.000,46

**3.1.1 Será aplicado o percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do sistema AUDATEX.**

3.2. Demais características e instruções do objeto:

a. **Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

**contratual, que será aplicado sobre os valores constantes do Sistema Audatex, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

b. Os licitantes interessados no certame, que não possuem acesso ao sistema Audatex, poderão solicitar, gratuitamente, ao setor municipal de licitações acesso temporário ao sistema a fim se instruírem e melhor formarem suas propostas, ou seja, para que nenhum licitante alegue ignorância/desconhecimento, frisamos que não há a necessidade de aquisição do sistema AUDATEX ou a realização de quaisquer despesas neste sentido para a participação nesta licitação.

c. Para fins de execução dos serviços e fornecimento de peças/componentes serão sempre usados os valores de referência de preços assim como os indicadores de tempo para realização de cada serviço, também conhecido como tabela tempária (tabela de tempo de execução de serviços), nenhum valor será adimplido além destes parâmetros, sob qualquer alegação do futuro contratado.

c. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

d. Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.

e. O valor total do lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para cada lote.

f. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.

3.3 Esta licitação é aperfeiçoada consoante disposições orçamentárias aprovadas para o corrente exercício, a conta dos seguintes elementos e dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

038

2023	2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2560	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.4 Estrutura mínima para prestação dos serviços de elétrica em veículos leves:** a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamentos de partida auxiliar, voltímetro, scanner, além de ferramental diverso para o trato da parte elétrica automotiva.

3.4.1 A estrutura requerida neste item 3.4 deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados.

**Observação:** essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 80 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos operacionais/contratuais. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 80 km sendo assim, não estão restringindo o caráter competitivo do certame.

A fixação deste critério, quanto à localização da oficina da contratada, é condicionada para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

#### **4. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para fins de aperfeiçoamento de termo contratual o adjudicatário deverá satisfazer as seguintes condicionantes objetivando a perfeita execução dos serviços a serem contratados:

4.1.1 Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais com especializações em “Elétrica e eletrônica” e “Scanner”, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

4.1.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto que será contratado;



4.1.3 A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 3.4 e 3.4.1 deste Anexo I.

4.2 O não suprimento integral do disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 impedirá o adjudicatário de celebrar o contrato administrativo, decorrendo daí as providências previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

4.3 Esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições propostas no momento da contratação.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

5.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

5.3 A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS**

**Prestação de Socorro aos Veículos:** deverá ser prestado socorro aos veículos no município em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento abrangente em todas as localidades do Município, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

## **7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES**

7.1 Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

7.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

**Para Efeito desta Licitação, considera-se:**

a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.





b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

7.2.1 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

7.3 O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição para prestação do serviço;

8.2 Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

8.3 O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

8.4 O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

8.5 Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Requisição, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.6 Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

8.7 Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

8.8 Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Requisição de Serviço pela contratante;

8.9 Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

8.10 A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

8.11 No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

8.12 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a CONTRATANTE.

8.13 Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

8.14 Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

8.15 O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços nos veículos que estejam dentro do Município de Coronel Domingos Soares- PR para outro Município (sede da CONTRATADA) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



8.16 A CONTRATADA deverá após a manutenção encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O relatório deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

## **9. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

9.1 Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;

c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

## **10. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**

10.1 Fica desde já designado o servidor FRANCISCO ELISEU DEORNELES para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo sistema "AUDATEX" bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

10.2 Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar deste documento, sob pena de não empenho das mesmas e o consequente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

10.3 Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original conforme expedido em orçamento gerado pelo sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

10.4 Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.



## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s).

11.1.1 Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

11.1.2 O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

11.1.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

11.1.4 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

11.1.5 Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidades a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.1.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.1.7 Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

  
**ANTONIO CARLOS KOVOLISKI**  
Departamento de Administração



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 39/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal** nas seguintes condições e especificidades:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**2.1.1. O desconto final proposto de % para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes dos orçamentos auferidos pela administração, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.3. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

- 3.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
- 3.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- 3.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- 3.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- 3.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- 3.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- 3.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- 3.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_ sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

047

2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2560	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado





a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, notificações, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- g) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- h) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- i) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- j) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- k) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- l) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- m) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- n) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o
- s) Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- x) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos



os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas, através do Sr Francisco Eliseu Deorneles e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

053

as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)





DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 39/2023 – PROCESSO N.º. \_\_\_\_\_/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão n.º 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e n.º do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica “ \_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 39/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida quando se tratar de instrumento particular)





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão nº 39/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



053

**PARECER JURÍDICO Nº 402/2023**

**Processo nº 115/2023 - Pregão nº 39/2023 - Disputa: Presencial**

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica de veículos leves e médios da frota desta municipalidade, dimensionado em um lote face categoria e especificidade dos equipamentos.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

**I. Do relatório:**

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento de frotas e administração, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina ao suprimento da manutenção de parte da frota municipal.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” com disputa pela via **presencial**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa pelo **maior desconto ofertado por lote, não incidindo** o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



059

para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

## 2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **A apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, lato sensu, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Frotas, Sr Francisco Eliseu Deorneles.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se assim for demandado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados (Diário Oficial



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



060

da União ou do Estado do Paraná, respeitadas os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

## 2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, tomando por base e referência o sistema AUDATEX e orçamentos prévios de realização de demandas, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificativa para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta sugestão se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor porém sem aplicação no presente processo.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da ferramenta tecnológica que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificativa da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento/execução, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

Ainda, pelo dever de argumentar, a disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-16 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

Mantemos o entendimento pela preferência da disputa eletrônica, mas compreendemos a peculiaridade do tema em questão e a forma da busca da proposta mais vantajosa para o erário.

### 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

Em tempo, mais uma vez frisamos que o objeto é composto por diversas peculiaridades que foram, ao que parece, exaustivamente descritas no Termo de Referência, cujas diversas obrigações, em relação aos licitantes, serão aperfeiçoadas a partir da fase de contratação do objeto, afastando, desta forma, quaisquer restrições aos licitantes quanto a fase de disputa e habilitação. Nesta mesma linha destacou-se que o acesso ao “Sistema Audatex” será franqueado aos interessados, sem quaisquer custos, durante a tramitação do processo para que os licitantes possam acessá-lo e manuseá-lo com vistas a boa formação de suas propostas.

Dentre outras especificidades observamos, também, que o demandante do objeto apontou a necessidade de dimensionamento das distâncias em que os serviços serão executados apontando as justificadoras para tal requisito, com vistas a garantir a participação dos interessados aliado a garantia de uma execução com a menor oneração possível ao erário bem como a otimização do tempo de retorno do bem a sua atividade regular.

Também foi aportado o entendimento de exequibilidade do que será proposto consoante condições mercadológicas com vistas a proporcionar segurança econômica ao feito, buscando, em tese, garantir o sucesso tanto na disputa como na execução posterior do objeto



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



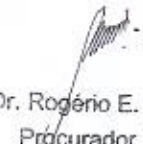
contratual, tudo alicerçado pelas motivações constantes do Termo de Referência, com a responsabilidade por tal condicionamento de seu firmatário.

**4. Pelo breve exposto, concluímos que:**

A escolha da modalidade “pregão” é regular para o certame que se inicia ao tempo em que a minuta do edital preenche os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, assim como a minuta de contrato se amolda ao artigo 55 da mesma Norma.

Reiteramos que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

Coronel Domingos Soares/PR, 30 de agosto de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
DAB/PR 59902 - Port. 169/2015



---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 109/2023**

**FINALIDADE:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº115/2023 Pregão Presencial nº 39/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.

Em justificativa, se faz necessário a aquisição para a manutenção e o bom andamento dos trabalhos e atendimento das demais atividades dos dep. municipais.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

665

- e) Parecer Contábil;  
f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2023.

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**Extrato de Edital de Licitação – Pregão 39/2023 – Presencial.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal. Fornecedor: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 09h do dia 21/09/2023 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/ início da etapa de lances a partir das 09:00 do dia 21/09/2023 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações, Fernanda Roberta da Rosa – Pregoeira.

72013-440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ  
 INSTITUTO PARANENSE DE IDENTIFICAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TRANSPORTES  
 CANTERINA JORNAL DE MATUTINO

**JHONATAN LUCAS SENDESKI**

NO. IDENTIDADE / DMS / PROTESTO / UF  
 12474052-5 SESP PR

UF DATA NASCIMENTO  
 055.204.929-80 22/07/1994

FLACULA  
 FLAVIO ANTONIO  
 GUSTMANN SENDESKI  
 MARIA LEIR DE PAULA  
 ROSA

PREVISÃO ANO CAT. IVA  
 VALÊNCIA DATA EMISSÃO  
 08710/5493 08710/5493 04/10/2016

9259436630  
 FLAVIO ANTONIO  
 GUSTMANN SENDESKI

9259436630  
 FLAVIO ANTONIO  
 GUSTMANN SENDESKI

DATA EMISSÃO  
 04/10/2021

23520078314  
 PR920579789

PARANÁ

*maises*

*Jhonatan*

*Pici*

*(Signature)*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
Rua Darcilio Tiesca, 2248, Centro  
Coronel Domingos Soares-Paraná  
FONE: (46) 99981-2154  
E-mail: elienesfigueired@hotmail.com

068

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica "LILA ELETRO DIESEL LIMITADA", com sede na Rua Darcílio Tiesca, 2248, bairro Centro na cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.716.527/0001-18, representada, neste ato, por seu administrador(a) Sr.(a) ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, Portador(a) da CI/RG sob n.º 7,867,797- SSP-PA e inscrito no CPF/MF n.º 013.633.072-07, cuja função/cargo é Sócia Administradora, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Darcilio Tiesca, 2248, Bairro Centro, no município de Coronel Domingos Soares-PR, nomeia e constitui seu representante JHONATAN LUCAS SENDESKI, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 12.474.052-5, e do CPF n.º inscrito no CPF/MF sob n.º 055.204.929-80, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 39/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, em 14 de setembro de 2023.



*Eliene dos Santos Figueiredo*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO  
CPF: 013.633.072-07

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR  
R. Augusto Guimarães, 1070 - Terra Centro Comercial João Paulo II - Centro Palmas/PR - Tel: (46) 3624961 tabelionato@tblp.com.br

PR

QR CODE

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 281814 ---

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO  
Palmas - PR, 30 de setembro de 2023  
Em test. da verdade.

LUANA FONTANA BERNARDES - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 10,73 (49,45); FUNDEP: R\$ 0,54 + Funrejus 25: R\$ 2,68  
ISS (5%): R\$ 0,54 + Selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 15,49  
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN: 1Gzfb MEJ2 - dx2eV.F870q - Consul esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Luana Fontana Bernardes Escrevente

*Moises*

*Jhonatan*

*Luana*

*[Signature]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.716.527/0001-18 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/06/2022
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LILA ELETRO DIESEL LIMITADA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUCAS ELETRODIESEL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DARCILIO TIESCA</b>	NÚMERO <b>2248</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.557-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELIENESFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9981-2154</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/06/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 15:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Meises*

*Flonato*

*Jui*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA			Protocolo: PR02317247332		
NIRE: 41211277294					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41211277294	46.716.527/0001-18	08/06/2022	08/06/2022		
<b>Endereço Completo</b>					
Rua DARCILIO TIESCA, Nº 2248, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
<b>Objeto Social</b>					
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.					
<b>Capital Social</b>		<b>Porte</b>		<b>Prazo de Duração</b>	
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b>					
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	013.633.072-07	R\$ 8.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	013.633.072-07	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data	Número	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
08/05/2023	20233120432			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2023, às 14:00:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSUHNS15.



PR02317247332

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

*Marcos*

*Fluorato*

*Prui*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**LIMITADA UNIPESSOAL**  
**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**NIRE: 41211277294**

1

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Sócia da empresa que gira sob o nome empresarial de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, com sede à Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211277294 em 16/01/2023; Primeira Alteração inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20231097190, em sessão do dia 17/02/2023. Resolve assim, alterar seu contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. **Passa a ser:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente contrato.

É, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Palmas-PR, 08 de maio de 2023.

*Elione dos Santos Figueiredo*

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**

**RG: 7.867.797 SESP-PR**

**CPF: 013.633.072-07**

*Maísa*

*Juanato*

*Elione*

*[Assinatura]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01363307207	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

*Moises*

*Leandro*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 17:37 SOB N° 20233126412.  
PROTOCOLO: 233120432 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306447090. CNPJ DA SEDE: 46716527000118.  
NIRE: 41211277294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Luiz*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**LIMITADA UNIPESSOAL**  
**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**NIRE: 41211277294**

073

1

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Sócia da empresa que gira sob o nome empresarial de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, com sede à Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211277294 em 16/01/2023. Resolve assim, alterar seu contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; **Passa a ser:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Palmas-PR, 14 de fevereiro de 2023.

*Eliene dos Santos Figueiredo*

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**

RG: 7.867.797 SESP-PR

CPF: 013.633.072-07

*maises*

*Juanatan*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01363307207	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

*Mais*

*Florianópolis*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 10:29 SOB Nº 20231097196.  
PROTOCOLO: 231097190 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302295156. CNPJ DA SRDE: 46716527000118.  
NIRE: 41211277294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.espressafacil.pr.gov.br](http://www.espressafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Florianópolis*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**

**CNPJ: 46.716.527/0001-18**

**NIRE: 41814862181**

1

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Empresário individual sob o nome empresarial de **ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, com sede à Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41814862181 em 08/06/2022 e no CNPJ/MF sob o número 46.716.527/0001-18, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL:** O capital da empresa que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	100%	8.000	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**

**CNPJ: 46.716.527/0001-18**

**CONTRATO SOCIAL**

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Resolve, em comum acordo, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000.

*Mais*

*Eliene*

*Pr*

076

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**

**CNPJ: 46.716.527/0001-18**

**NIRE: 41814862181**

2

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO:** A empresa iniciará suas atividades a partir de 08/06/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	100%	8.000	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS:** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

*Maise*

*Fluor*

*Fluor*

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE **077**  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL

ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

CNPJ: 46.716.527/0001-18

NIRE: 41814862181

3

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE:** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PORTE EMPRESÁRIAL:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmas-PR, 13 de janeiro de 2023.

*Eliene dos Santos Figueiredo*

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**

RG: 7.867.797 SESP-PR

CPF: 013.633.072-07

*maises*

*Figueiredo*

*[Signature]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01363307207	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

*Marcos*

*Flaviano*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 07:21 SOB N° 41211277294.  
PROTOCOLO: 230259936 DE 13/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300545759. CNPJ DA SEDE: 46716527000118.  
NIRE: 41211277294. COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Assinatura]*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
Rua Darcilio Tiesca, 2248, Centro  
Coronel Domingos Soares-Paraná  
FONE: (46) 99981-2154  
E-mail: elienesfigueired@hotmail.com

079

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 39/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de LILA ELETRO DIESEL LIMITADA inscrita no CNPJ nº 46.716.527/0001-18, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr.(a) ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, Portadcr(a) da CI/RG sob nº 7.867.797- SSP-PA e inscrito no CPF/MF nº 013.633.072-07, cuja função/cargo é Sócia Administradora, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR 14 de setembro de 2023.

LILA ELETRO DIESEL Assinado de forma digital por LILA  
LIMITADA:46716527 ELETRO DIESEL  
000118 LIMITADA:46716527/000118  
Dados: 2023.09.21 09:08:55 -03'00'

**LILA ELERO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
**CPF: 013.633.072-07**

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
Rua Darcilio Tiesca, 2248, Centro  
Coronel Domingos Soares-Paraná  
FONE: (46) 99981-2154.  
E-mail: elienesfigueired@hotmail.com

080

PROPOSTA

Edital de Licitação – Pregão nº 39/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ	46.716.527/0001-18
Endereço	Rua Darcilio Tiesca, 2248
Telefone/Fax	46 9 9981-2154
e-mail	elienesfigueiredo@hotmail.com
Responsável para contato	Jhonatan Lucas Sendeski
Prazo de entrega	Imediato
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco _____ Conta Bancária nº _____ Agência nº _____ da cidade de _____
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <b>Lote 01</b> , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de <b>20,00%(vinte por cento)</b>
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares, 14 de setembro de 2023	
<p><i>Eliene dos Santos Figueiredo</i> LILA ELERO DIESEL LIMITADA CNPJ: 46.716.527/0001-18 ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO CPF: 013.633.072-07</p>	

*Jhonatan*

*Maise*

*Elene*

*[Signature]*



Município de Coronel Domingos Soares  
Pregão Presencial 39/2023

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 46.716.527/0001-18    Fornecedor: LLA ELETRO DIESEL LIMITADA    E-mail: elienesfigueiredo@hotmail.com  
 Endereço: Rua Darcílio Tesca 2248 - Centro - Coronel Domingos Soares/RR - CEP 85557-000    Telefone: 46999812154    Fax:    Celular: 46999812154  
 Inscrição Estadual: 9098181331    Contador: Aline Langaro    Telefone contador: 4632624443

Representante: Eliene dos Santos Figueiredo    RG: 7867797  
 Endereço representante: Rua Darcílio Tesca 2248 - Centro - Coronel Domingos Soares/RR - CEP 85557-000    Telefone representante: 46999812154  
 E-mail representante: elienesfigueiredo@hotmail.com

Banco:    Agência: - - - /    Conta: -    Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001			Preço Unitário	Preço Total			
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço	Total
001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetas	461,55	HOR	173,33	Propria	Projeto	173,33	80.000,45
002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	1,00	LOTE	120.000,00			1,00	1,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>	<b>80.001,45</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>	<b>80.001,45</b>

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 10 dias

Eliene dos Santos Figueiredo  
 LLA ELETRO DIESEL LIMITADA  
 CNPJ: 46.716.527/0001-18

*Sherton*

*Márcio*

*[Assinatura]*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**NIRE: 41814862181**

1

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Empresário individual sob o nome empresarial de **ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, com sede à Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41814862181 em 08/06/2022 e no CNPJ/MF sob o número 46.716.527/0001-18, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL:** O capital da empresa que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	100%	8.000	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**CONTRATO SOCIAL**

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Resolve, em comum acordo, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000.

*Mais*  
*Arnonato*

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**

**CNPJ: 46.716.527/0001-18**

**NIRE: 41814862181**

2

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO:** A empresa iniciará suas atividades a partir de 08/06/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	100%	8.000	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>





**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS:** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
NIRE: 41814862181**

3

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE:** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PORTE EMPRESÁRIAL:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmas-PR, 13 de janeiro de 2023.

---

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
RG: 7.867.797 SESP-PR  
CPF: 013.633.072-07

*Eliene*  
*Moisés* *Guilherme* 



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01363307207	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 07:21 SOB Nº 41211277294.  
PROTOCOLO: 230258936 DE 13/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300545759. CNPJ DA SEDE: 46716527000118.  
NIRE: 41211277294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

*Fluonator*

*maises*

*Jan*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
NIRE: 41211277294**

006

1

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Sócia da empresa que gira sob o nome empresarial de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, com sede à Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211277294 em 16/01/2023. Resolve assim, alterar seu contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; **Passa a ser:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Palmas-PR, 14 de fevereiro de 2023.

---

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
RG: 7.867.797 SESP-PR  
CPF: 013.633.072-07

*Eliene dos Santos Figueiredo*  
*Moisés Figueiredo*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01363307207	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 10:29 SOB Nº 20231097190.  
PROTOCOLO: 231097190 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302295156. CNPJ DA SEDE: 46716527000118.  
NIRE: 41211277294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**LIMITADA UNIPESSOAL**  
**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**NIRE: 41211277294**

088

1

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Sócia da empresa que gira sob o nome empresarial de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, com sede à Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211277294 em 16/01/2023; Primeira Alteração inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20231097190, em sessão do dia 17/02/2023. Resolve assim, alterar seu contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. **Passa a ser:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Palmas-PR, 08 de maio de 2023.

**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
RG: 7.867.797 SESP-PR  
CPF: 013.633.072-07







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01363307207	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 17:37 SOB N° 20233120432.  
PROTOCOLO: 233120432 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306447090. CNPJ DA SEDE: 46716527000118.  
NIRE: 41211277294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.716.527/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/06/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LILA ELETRO DIESEL LIMITADA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUCAS ELETRODIESEL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DARCILIO TIESCA</b>	NÚMERO <b>2248</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.557-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELIENESFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9981-2154</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/06/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **15:47:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Fluorator*

*Mais*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:37:28 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: 0F1B.E432.058E.FE9E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

092

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031305326-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.716.527/0001-18  
Nome: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)


Município de Coronel Domingos Soares  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## Positiva com efeito de negativa

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Coronel Domingos Soares, 18 de Setembro de 2023

Positiva com efeito de negativa N<sup>o</sup>: 807/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJMS2QETT34XZX9S2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	46.716.527/0001-18		391

**ENDEREÇO**

RUA DARCILIO TIESCA, 2248 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

*Jonathan* *Moisés* *Guilherme* *D*

18/08/2022 14:08

Ceridão

Diretor do departamento

*Ana Paula Cruz da Silva*  
Enviado por: Ana Paula Cruz da Silva

*Jonathan Maiseis Queiroz*

## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 734/2023

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 15/09/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QET254XZ29B2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

833

46.716.527/0001-18

391

## ENDEREÇO

RUA DARCILIO TIESCA, 2248 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

## ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

*Flaustan Moises* *Qui*

Observações:

Cerone! Domingos Soarga, 19 de Agosto de 2023

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

*Flonatan*      *Moises*      *Joni*      



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.716.827/0691-18  
**Razão Social:** LILA ELÉTRICO DIESEL LIMITADA  
**Endereço:** RUA DARCILIO TIESCA 2248 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2023 a 08/10/2023

**Certificação Número:** 2023090903124474409670

Informação obtida em 13/09/2023 15:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Jonathan Moises*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.716.527/0001-18

Certidão nº: 40561407/2023

Expedição: 11/08/2023, às 15:01:10

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LILA ELETRO DIESEL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.716.527/0001-18, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

099

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**

Documento..... CNPJ 46.716.527/0001-18  
Sede..... Rua DARCILIO TIESCA, 224B, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP  
85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecede-  
dem.

Palmas/PR, 11 de Agosto de 2023, 09:51:21

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2023.08.14 09:56:54 -03'00'



Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001

*Florianópolis*

*Mais*  
*Jun*

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

100

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**

Documento..... CNPJ 46.716.527/0001-18

Sede..... Rua DARCILIO TIESCA, 2248, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP  
85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 11 de Agosto de 2023, 09:54:07

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.08.14 09:57:10 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001

*[Handwritten signature]*

*Moises* *[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA			Protocolo: PRC2817247332		
NIRE : 41211277294 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41211277294	46.716.527/0001-18	08/06/2022	08/06/2022		
<b>Endereço Completo</b> Rua DARCILIO TIESCA, Nº 2248, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 8.000,00 (oito mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	013.633.072-07	R\$ 8.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	013.633.072-07	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data	Número	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
08/05/2023	20233120432				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2023, às 14:00:46 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSUHNS15.



PRC2817247332

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

*Leandro Marcos Rayssel Biscaia*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
Rua Darcilio Tiesca, 2248, Centro  
Coronel Domingos Soares-Paraná  
FONE: (46) 99981-2154  
E-mail: elienesfigueired@hotmail.com

102

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 39/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de LILA ELETRO DIESEL LIMITADA inscrita no CNPJ nº 46.716.527/0001-18, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr.(a) ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, Portador(a) da CI/RG sob nº 7,867,797- SSP-PA e inscrito no CPF/MF nº 013.633.072-07, cuja função/cargo é Sócia Administradora, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR 14 de setembro de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo  
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO  
CPF: 013.633.072-07

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.

The block contains four handwritten signatures in blue ink. From left to right: a signature that appears to be 'Flonatan', a signature that appears to be 'Moises', a signature that appears to be 'Gini', and a circular stamp or signature.

103

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**Rua Darcilio Tiesca, 2248, Centro**  
**Coronel Domingos Soares-Paraná**  
**FONE: (46) 99981-2154**  
**E-mail: elienesfigueired@hotmail.com**

### DECLARAÇÕES

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/MF N.º.46.716.527/0001-18, sediada à Rua Darcilio Tiesca,2248, Bairro Centro no município de Coronel Domingos Soares PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 39/2023 – PROCESSO N.º. 115/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.20-0-03 – Serviços de manutenção e Reparação elétrica de veículos automotores;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares PR, 14 de setembro de 2023.

Elione dos Santos Figueiredo

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
**CPF: 013.633.072-07**



## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host COLEPAR  
10/01/2023 - 08:38:53

## Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90981813-31	Inscrição CNPJ	46.716.527/0001-18
Nome Empresarial	Lila Eletro Diesel Limitada		
Endereço	Rua Darcillo Tiesca, 2248, Centro 85557-000 - Coronel Domingos Soares - PR		
Telefone	(46)9981-2454		
E-mail	ELIENESFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	01/2023		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 01/2023		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2023		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 01/2023		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

12

*Shenston* *Moises*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**

CPF/CNPJ: **46.716.527/0001-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:31 do dia 21/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OH7M210923093631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em azul. A primeira assinatura é a mais legível e parece ser 'Gueratan'. Abaixo dela, há duas outras assinaturas menos legíveis, uma das quais parece conter o nome 'Moises'. À direita das assinaturas, há um pequeno círculo contendo a letra 'OT'.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46716527000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Flavio*  
*Moises*  
*Jun*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO (DRIVER LICENSE) PERMISO DE CONDUCCION

7.1 NOME E SOBRENOME: MOISES LAURINDO NEGRE O DA SILVA  
 1. DATA DO NASCIMENTO: 28/11/1994

2. SEXO: M  
 3. LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05001376 CURITIBA/PR

4. DATA DE EMISSAO: 28/07/2022  
 5. VALIDADE: 28/07/2027

6. COD. IDENT. ESTADO: 67891234  
 7. SIGLA: SEESP - PR

8. CPF: 0.4.518.249-19  
 9. Nº REGISTRO: 01824304306  
 10. CAT. VEH: AE

11. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12. NOME DO TITULAR: JOAQUIM LAURINDO DA SILVA

13. NOME DO VEICULO: JENI DE JESUS NEGRE O DA SILVA

2417824530

ACC	10	11	12	13	14	15	16
A	25/07/2027						
A1							
B	25/07/2027						
B1							
C	25/07/2027						
C1							

14. OBSERVAÇÕES:

15. LOCAL: CURITIBA, PR

16. ASSINATURA DO EMISSOR: 11000508754 PR922008926

PARANÁ

Moises

Jheratan

Assinatura e rubrica



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA			Protocolo: PRC2317715910
NIRE : 41807821482 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807821482	CNPJ 33.316.099/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/04/2019	Início de Atividade 10/04/2019
Endereço Completo Rua AMADEUS VARELA RIBAS, Nº 1963, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/05/2023	Número 20233572848	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA		CPF: 014.518.349-18	
Identidade: 67991230		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2023, às 16:21:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TK5NXSLY.



PRC2317715910

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Moises*

*Leandro*

*[Signature]*

*[Signature]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



109

## Identificação

**Nome Empresarial**

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918

**Nome do Empresário**

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

**Nome Fantasia**

AUTO CENTER PLANALTO

**Capital Social**

10.000,00

**Número Identidade**

67991230

**Orgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

014.518.349-18

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	10/04/2019

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
33.316.099/0001-94	41-8-0782148-2

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
85557-000	RUA AMADEUS VARELA RIBAS	1963
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
CENTRO	CORONEL DOMINGOS SOARES	PR

## Atividades

<b>Data de Início de Atividades</b>	<b>Forma de Atuação</b>
10/04/2019	Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
<b>Ocupação Principal</b>	
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	
<b>Atividade Principal (CNAE)</b>	
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
<b>Ocupações Secundárias</b>	<b>Atividades Secundárias (CNAE)</b>
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Eletricista de automóveis, independente	45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Mecânico(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Borracheiro(a) independente	45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

**Número do Recibo**  
ME36594387

**Número do Identificador**  
00001451834918

**Data de Emissão**  
29/04/2019

*Moises*

*Glauco*

*Paulo*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918  
CNPJ 33.316.099/0001-94 – Pag. 01**

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 05/08/1976, RG nº 6.799.123-0 SESP-PR e CPF nº 014.518.349-18, residente e domiciliado na Rua Paulo de Araújo, 955, Lagoão, Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**, com sede à Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807821482 em 10/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número 33.316.099/0001-94;

Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual altera o nome empresarial para **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL** - O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DO OBJETO** – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

**Cláusula Quarta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Quinta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** - A empresa teve início das Atividades em 10/04/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



112

**Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de Maio de 2023.

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**

*Moises*

*Flammar*

*Paulo*

*[Signature]*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01451834918	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

*Moises*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 19:39 SOB N° 20233572848.  
PROTOCOLO: 233572848 DE 25/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307989830. CNPJ DA SEDE: 33316099000194.  
NIRE: 41807821482. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 39/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 33.316.099/0001-94, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 67991230 e do CPF nº 014.518.349-18, **DECLARA**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 21 De Setembro de 2023.



MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular

CPF: 014.518.349-18



MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus  
Varela Ribas, 1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



Edital de Licitação – Pregão nº 39/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
CNPJ	33.316.099/0001-94
Endereço	Rua Amadeus Varela Ribas
Telefone/Fax	46 98406-4044
e-mail	moyseslns@hotmail.com
Responsável para contato	Moises
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco CRESOL Conta Bancária nº 174815 Agência nº 1700 da cidade de Palmas - PR
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <u>Lote 01</u> , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de <u>20 %</u> ( <u>vinte por cento</u> )
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares, 21 de Setembro de 2023.	

*Moises L. N. da Silva*

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular/ CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus  
Varela Ribas, 1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

*Moises*

*Moises*

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.316.099/0001-94 Fornecedor: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
Endereço: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 SALA COMEROAL - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000 Telefone: 4632541253 Fax: 4684064044  
Inscrição Estadual: 9100621905 Contador: HELIO OSMAR COSTA RG: 67991230  
Representante: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA CPF: 014.518.349-18  
Endereço representante: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 SALA COMERCIAL - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000 Telefone representante: 4684064044  
E-mail representante: contabilidade\_hcosta@hotmail.com  
Banco: Agência: 1700 - CRESOL - Palmas/PR Conta: 17481-5 Data de abertura: 15/09/2020

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote: 001	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes	461,55	HOR	173,35			138,664	64.000,37
	002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	1,00	LOTE	120.000,00			96.000,00	96.000,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE:	160.000,37
								TOTAL DA PROPOSTA:	160.000,37

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 24 meses

*Moises N de Silva*

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
CNPJ: 33.316.099/0001-94

*Quonatan*

*Moises*

*St*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

117

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.316.099/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/04/2019	
NOME EMPRESARIAL MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PLANALTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AMADEUS VARELA RIBAS	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 9840-6404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2023 às 21:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinado por*  
*Moises*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**  
**CNPJ: 33.316.099/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:17 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **3864.28BD.52E5.5367**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Flonator*

*Moises*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031741439-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.316.099/0001-94**  
Nome: **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Flaviano* *Paulo*  
*Moises* *[Signature]*

**AUTO CENTER PLANALTO**  
**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro  
Coronel Domingos Soares

Paraná

Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL 39/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**REQUERIMENTO**

A proponente abaixo assinada, participante do Edital de Licitação Processo nº 115/2023 – Pregão Presencial nº 39/2023, por seu representante legal, vem através deste, e mediante benefício da Lei Complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, requerer abertura de prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos Municipal, conforme exigência item 5.2.2., letra “c” do presente edital, para suprir necessidades do certame.

Nestes Termos

Pede-se Deferimentos.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de Setembro de 2023.



MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular  
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,  
1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.







Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.316.099/0001-94  
**Razão Social:** MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
**Endereço:** R AMADEUS VARELA RIBAS 1963 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2023 a 15/10/2023

**Certificação Número:** 2023091603455530908496

Informação obtida em 19/09/2023 14:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Moises*  
*Guaratará*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.316.099/0001-94  
Certidão nº: 49927894/2023  
Expedição: 19/09/2023, às 14:52:38  
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.316.099/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Moises*

*Leonata*

*[Assinatura]*

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

124

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

Documento..... CNPJ 33.316.099/0001-94

Sede..... Rua AMADEUS VARELA BLEAS, 1983, CENTRO, COROMEL DOMINGOS  
SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 19 de Setembro de 2023, 09:28:40

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.09.20 09:48:41 -03'00'



Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001

*Moises*  
*Leila Fatima de Lima* 

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

125

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

Documento..... CNPJ 33.316.099/0001-94

Sede..... Rua AMADEUS VARELA RIBAS, 1863, CENTRO, CORONEL DOMINGOS  
SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 19 de Setembro de 2023, 09:32:39

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.09.20 09:48:55 -03'00'



Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001

*Moises*  
*Juramentado*  
*Marco Aurelio Serafini*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA			Protocolo: PRC2317715910
NIRE: 41607821482 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41607821482	CNPJ 33.316.099/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/04/2019	Início de Atividade 10/04/2019
Endereço Completo Rua AMADEUS VARELA RIBAS, Nº 1963, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/05/2023	Número 20233572848	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA			
Identidade: 67991230		CPF: 014.518.349-18	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2023, às 16:21:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TK5NXSLY.



PRC2317715910

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Moises*  
*Junta*

### DECLARAÇÕES


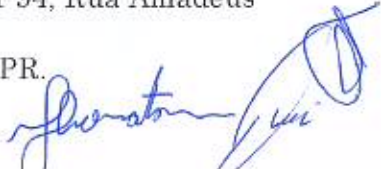
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, CNPJ/MF N°. 33.316.099/0001-94, sediada na Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, centro, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2023 – PROCESSO N°. 115/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- d. o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão n° 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares, 21 de Setembro de 2023.

  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular  
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus  
Varela Ribas, 1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **33.316.099/0001-94**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:37:01 do dia 21/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZH5B210923093701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33316099000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Fluencina*      *Moisés*  
*Jun*      *Jun*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Jun 30

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

**Pregão N°: 39/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.**

Aos 21/09/2023, as 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeira senhora Fernanda Roberta da Rosa e equipe de apoio: Gilmar Francisco da Rosa, designados conforme Portaria n° 142/2022 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo execução
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	33.316.099/0001-94	Moises Laurindo Negrelo da Silva	014.518.349-18	60	24 Meses
LILA ELETRO DIESEL LTDA	46.716.527/0001-18	Jhonatan Lucas Sendeski	055.204.929-80	60	24 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram os envelopes rubricados em todas as aberturas pela pregoeira equipe de apoio e demais presentes.

Dando continuidade foi aberto o envelope de proposta n° 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

<u>Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.</u>			
<b>- LOTE 01</b>			
Classificação	Nome	Proposta inicial	Situação/Sorteio
Fornecedor 01	LILA ELETRO DIESEL LTDA	20%	Vencedor
Fornecedor 02	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	20%	2° Colocado

Feita a apuração e disputa de lances por maior índice de desconto os resultados foram os seguintes:

<u>Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.</u>	Desconto Final
<b>LOTE 01- LILA ELETRO DIESEL LTDA</b>	<b>20%</b>

Com assinatura da presente ata os proponentes renunciam qualquer direito em manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado final.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes n° 02 contendo os documentos de habilitação da proponente vencedora. Em análise a documentação de habilitação atestou-se que a empresa proponente LILA ELETRO DIESEL LTDA, estava em consonância com o estabelecido em edital de licitação assim sendo a mesma declarada habilitada.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

131

Foi aberto o envelope 02- da habilitação, da empresa MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, segunda colocada do certame, onde constatou-se que a mesma apresentou documentação em consonância com o estabelecido em Edital, exceto a Certidão de débitos municipal, constando a mesma positiva, nesta feita a empresa apresentou solicitação de prazo para apresentação de um novo documento válido, sendo que a mesma se enquadra como MEI e o direito é previsto na Lei complementar 123/2006, diante disso a pregoeira decide por conceder o prazo de 05 dias úteis conforme previsto em Lei.

Das manifestações:

Não houve manifestações.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital, decaindo-se qualquer direito a questionamento referente ao edital bem como da sessão de abertura e julgamento do presente processo, com assinatura da presente ata por parte dos representantes credenciados das respectivas proponentes.

A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 3.4 e 3.4.1 deste Anexo I.

Ficando o resultado do presente processo condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos por parte das proponentes conforme fora supra mencionado.

Em caso do atendimento dos requisitos exigidos pelas proponentes disposto no item 3.4 e 3.4.1 do Anexo I, o presente processo será encaminhado para a procuradoria jurídica do município para emissão de parecer e em caso seja favorável serão remetidos os autos ao Sr Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo homologar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:44, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas presentes.

  
GILMAR FRANCISCO DA ROSA  
Membro

  
FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Pregoeira

  
LILA ELETRO DIESEL LTDA

  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA



**PARECER JURIDICO N ° 447/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2023  
PREGÃO N.º 039/2023- PRESENCIAL**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

**FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)**

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e auferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica de veículos leves, vans, e camionetes


2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 04/09/2023

Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inscrito o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 21/09/2023.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de esclarecimento anexado ao processo, resultando em manifestação da Pregoeira sem alterações impostas ao edital.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de 02(dois) proponentes, consoante discriminado na Ata de sessão pública.
6. Em seguida a Pregoeira e a equipe de apoio verificaram a conformidade da proposta com os valores estimados para a contratação, atestando que as propostas estavam de acordo com o estabelecido no edital.
7. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor do certame, conforme descritos em ata, “Lila Eletro Diesel Ltda” CNPJ 46716527/0001-18.
8. Superada a etapa de propostas de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação e constatou-se que a licitante vencedora se encontra em consonância com o estabelecido no edital.
9. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica, razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor.
10. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de propostas, tendo em vista ser esta obrigação da Pregoeira, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas e supridas as demais exigências editalícias, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação dos atos da Sra Pregoeira e do certame como um todo, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de setembro de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schwel  
Procurador Geral

GAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

135

**ADJUDICAÇÃO**

**Pregão 39/2023**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/09/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

**- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal**

Vencedor(es):

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes	HORA	461,55	173,33	80.000,46
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	LOTE	1,00	120.000,00	120.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>200.000,46</b>

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no item 3.4 e 3.4.1 do Anexo I do edital, para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

3. Designo o Sr. Francisco Eliseu Deorneles, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 3.4 em consonância com o item 3.4 e 3.4.1 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

4. Em caso do atendimento dos requisitos exigidos pela proponente, o presente processo será encaminhado para a procuradoria jurídica do município para emissão de parecer e em caso seja favorável serão remetidos os autos ao Sr. Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo homologar o presente processo.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21/09/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregociro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 39/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/09/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal  
Vencedor(es):

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes	HORA	461,55	173,33	80.000,48
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	LOTE	1,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL						200.000,48

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no item 3.4 e 3.4.1 do Anexo I do edital, para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

3. Designo o Sr. Francisco Eliseu Deomeles, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 3.4 em consonância com o item 3.4 e 3.4.1 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

4. Em caso do atendimento dos requisitos exigidos pela proponente, o presente processo será encaminhado para a procuradora jurídica do município para emissão de parecer e em caso seja favorável serão remetidos os autos ao Sr. Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo homologar o presente processo.

Centro Administrativo Acão Reis, em 21/09/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

00049904





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

137

TERMO DE VISTORIA DE OFICINA ELÉTRICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

**EMPRESA:** LILA ELETRO DIESEL LIMITADA.

**ENDERÇO:** RUA DARCILIO TIESCA, 2248, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES.

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 3.4 E NO ITEM 3.4.1 ANEXO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.

() **Estrutura mínima para prestação dos serviços de elétrica em veículos leves:** a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamentos de partida auxiliar, voltímetro, scanner, além de ferramental diverso para o trato da parte elétrica automotiva.


() A estrutura requerida deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados.

() Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais com especializações em “Elétrica e eletrônica” e “Scanner”, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

() Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto que será contratado.

Coronel Domingos Soares, 25 de setembro de 2023

  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

  
FRANCISCO ELISEU DEORNELES

  
ANTONIO CARLOS KOVOLISKI



Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

# CERTIFICADO

Unidade em conformidade com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e regulamentação pelo Decreto Federal 5.154/04

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

**JHONATANN LUCAS SENDESKI**

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

**INJEÇÃO ELETRÔNICA À DIESEL**

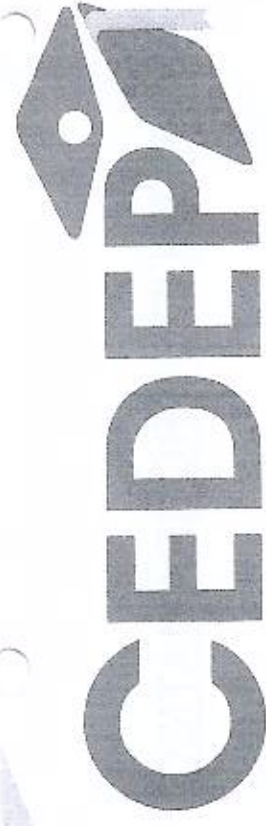
concluído no período de **09/03/2023** a **25/09/2023** com a carga horária de **280** horas



Diretor  
LUIZ P. A. Q. BRANDÃO

 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

# CERTIFICADO

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

**JHONATANN LUCAS SENDESKI**


o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

**ELÉTRICA AUTOMOTIVA**

concluído no período de **25/09/2023** a **25/09/2023** com a carga horária de **10** horas



Diretor  
LUIZ P. A. Q. BRANDÃO

 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**Rua Darcillo Tiesca, 2248, Centro**  
**Coronel Domingos Soares-Paraná**  
**FONE: (46) 99981-2154**  
**E-mail: elienesfigueired@hotmail.com**

### **ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de aptidão técnica por tempo de serviço, E para fins de comprovação de experiência profissional na área de elétrica eletrônica em veiculos automotores, que o Sr. JHONATAN LUCAS SENDESKI, R.G. nº12474052-5, SSP-PR , exerce nesta empresa o cargo/função de mecânico eletricista no período de 08/06/2022 até a presente data .

CORONEL DOMINGOS SOARES, 25 de setembro de 2023

LILA ELETRO DIESEL  
LIMITADA:4671652  
7000118

Assinado de forma digital por  
LILA ELETRO DIESEL  
LIMITADA:46716527000118  
Dados: 2023.09.25 14:37:36  
-03'00'

---

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
**CPF: 013.633.072-07**



Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

# CERTIFICADO

Emitido em conformidade com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e regulamentado pelo Decreto Federal 5.154/04.

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

**MARCOS ANTÔNIO BLASZCZYK**

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

**INJEÇÃO ELETRÔNICA À DIESEL**

concluído no período de 15/03/2023 a 25/09/2023 com a carga horária de 280 horas



Diretor  
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



182

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE: UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, CONSERVAÇÃO, DESCARTE E IMPACTOS AMBIENTAIS - 28 horas  
 MÉTODO DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS DA INJEÇÃO ELETRÔNICA - 28 horas  
 INTERPRETAÇÃO DE ESQUEMA ELÉTRICO - 28 horas  
 PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES E ATUADORES - 28 horas  
 CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PLD - 28 horas  
 CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMMON RAIL - 28 horas  
 APRESENTAÇÃO DOS MOTORES ELETRÔNICOS E SUAS VARIANTES - 28 horas  
 FUNCIONAMENTO BÁSICO DE MOTOR DIESEL - 28 horas  
 NORMAS DE EMISSÃO - 28 horas  
 DESCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL PLD E COMMON RAIL - 28 horas

Aprovação: 100,0 pontos

**18.182.849/0001-99**  
 CENTRO EDUCACIONAL  
 DE DESENVOLVIMENTO  
 PROFISSIONAL LTDA - ME  
 Rua Coronel Ferraz nº 62/201  
 Centro - CEP 37.470-000  
 São Lourenço - MG



Para conferir a autenticidade do certificado, acesse:  
**WWW.GRUPOEDUCACIONALCEDEP.COM.BR**  
 Certificado registrado com o nº: **1909163680**  
 Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal nº 5.154/04.



Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

# CERTIFICADO

Emitido em conformidade com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e regulamentado pelo Decreto Federal 5.154/04.

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

**MARCOS ANTÔNIO BLASZCZYK**

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

**ELÉTRICA AUTOMOTIVA**

concluído no período de 15/03/2023 a 25/09/2023 com a carga horária de 280 horas

Diretor  
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ORIGEM DO AUTOMÓVEL ELÉTRICO - 18 horas
- INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA - 18 horas
- ILUMINAÇÃO AUTOMOTIVA - 18 horas
- INJEÇÃO ELETRÔNICA - 18 horas
- BLOCO DO MOTOR - 18 horas
- A MECÂNICA BÁSICA DO AUTOMÓVEL - 18 horas
- MOTORES ELÉTRICOS - 18 horas
- O SISTEMA ELÉTRICO AUTOMOTIVO - 18 horas
- OS CIRCUITOS ELÉTRICOS - 18 horas
- O SISTEMA DE INJEÇÃO E BOMBA ELÉTRICA - 18 horas
- ELETRÔNICA - 18 horas
- CORRENTE ELÉTRICA - 18 horas
- MECÂNICA BÁSICA DE AUTOMÓVEL - 18 horas
- INSTALAÇÃO DE TETO SOLAR - 18 horas
- CUIDADOS COM O TETO SOLAR - 28 horas

Aprovação: 70,0 pontos



Para conferir a autenticidade do certificado, acesse:  
**WWW.GRUPOEDUCACIONALCEDEP.COM.BR**  
 Certificado registrado com o nº: 1845093231

Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal nº 5.154/04.

**18.182.849/0001-99**  
 CENTRO EDUCACIONAL  
 DE DESENVOLVIMENTO  
 PROFISSIONAL LTDA - ME  
 Rua Coronel Barraz nº 62/201  
 Centro - CEP 37.470-000  
 São Lourenço - MG



**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**Rua Darcilio Tiesca, 2248, Centro**  
**Coronel Domingos Soares-Paraná**  
**FONE: (46) 99981-2154**  
**E-mail: elienesfigueired@hotmail.com**

### **ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de aptidão técnica por tempo de serviço, E para fins de comprovação de experiência profissional na área de elétrica eletrônica em veículos automotores, que o Sr.Marcos Antonio Blasczczyk, R.G. nº13 957 493-1, SSP-PR, exerce nesta empresa o cargo/função de mecânico eletricitista no período de 08/06/2022 até a presente data.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 25 de setembro de 2023

**LILA ELETRO DIESEL** Assinado de forma digital por  
**LIMITADA:4671652** LILA ELETRO DIESEL  
**7000118** LIMITADA:46716527000118  
Dados: 2023.09.25 14:26:00  
-03'00'

---

**LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**  
**CNPJ: 46.716.527/0001-18**  
**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
**CPF: 013.633.072-07**

**MATHEUS AUGUSTO MASON**  
**A M AUTO CENTER**  
**CNPJ: 15.082.034/0001-40**  
**Rua José Salvador, Esquina Com R,3247 Centro**  
**Coronel Domingos Soares-PR, CEP: 85.557-000**  
**Fone: (46) 3262-3593**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a pessoa jurídica **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.716.527/0001-18, com sede a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, na cidade Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução da prestação de serviços de manutenção, reparação elétrica, eletrônica, injeção eletrônica com uso de scanner, e mecânica de veículos automotores e equipamentos para agricultura e pecuária, mecânica pesada de máquinas e equipamentos, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de setembro de 2023.



*Matheus Mason*

**MATHEUS AUGUSTO MASON**  
**A M AUTO CENTER**  
**CNPJ: 15.082.034/0001-40**

SERVIÇO DISTRITAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Rua Leão Baumgarten, 52 - 1º Andar  
Centro - CEP 85167-000  
Coronel Domingos Soares/PR  
Tel: (46) 3264-1122 - dsonato@amautocenter.com

PR

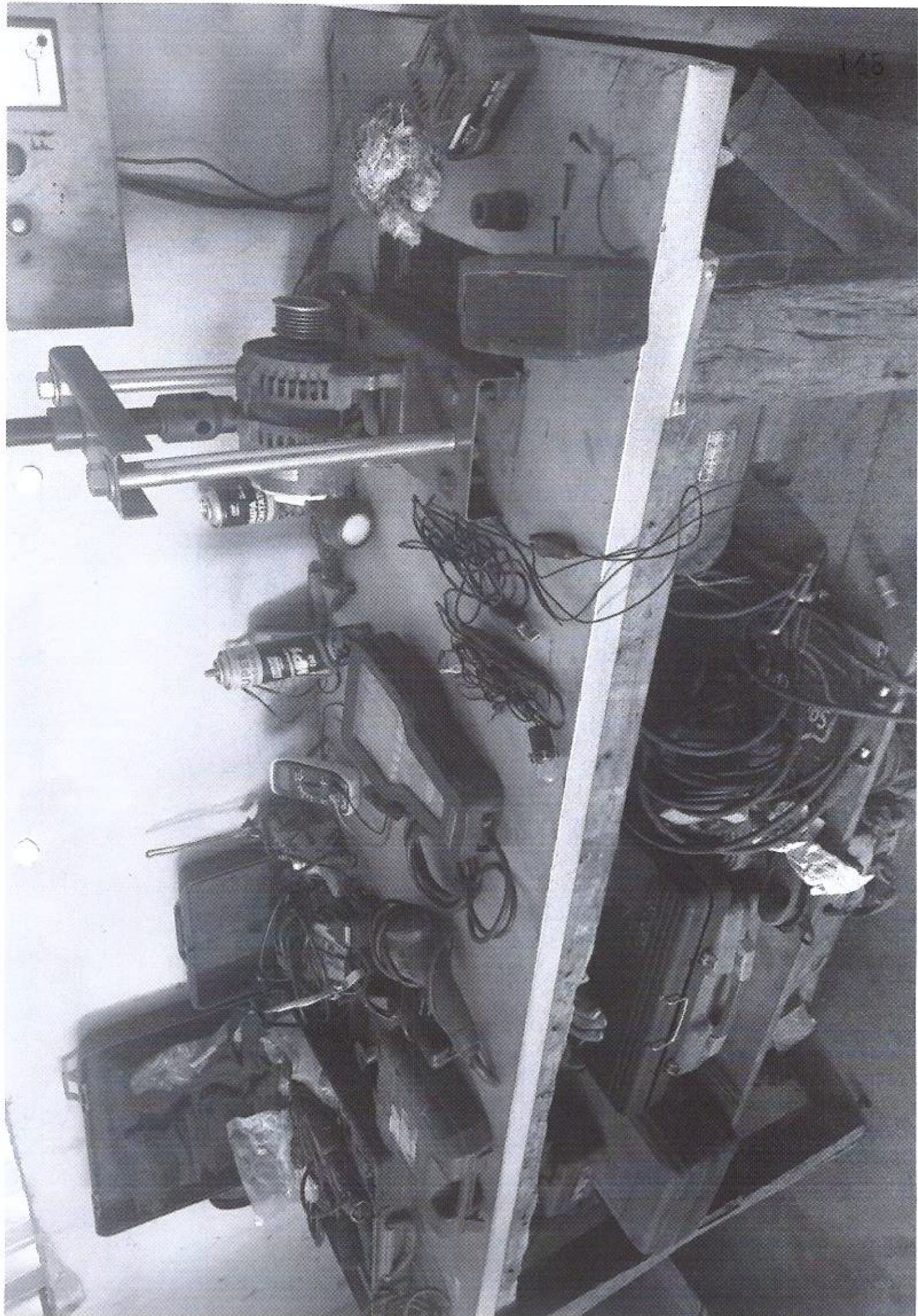
Selo de fiscalização SFTN1PGwfbMOzAVPxn8QF06da  
Consulte esse selo em <https://selo.funaroem.com.br/Consulta/>  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MATHEUS AUGUSTO MASON, Do que dou fé. Emel.: R\$10,73 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54. Total: R\$15,45. Coronel Domingos Soares - Paraná, 25 de setembro de 2023.

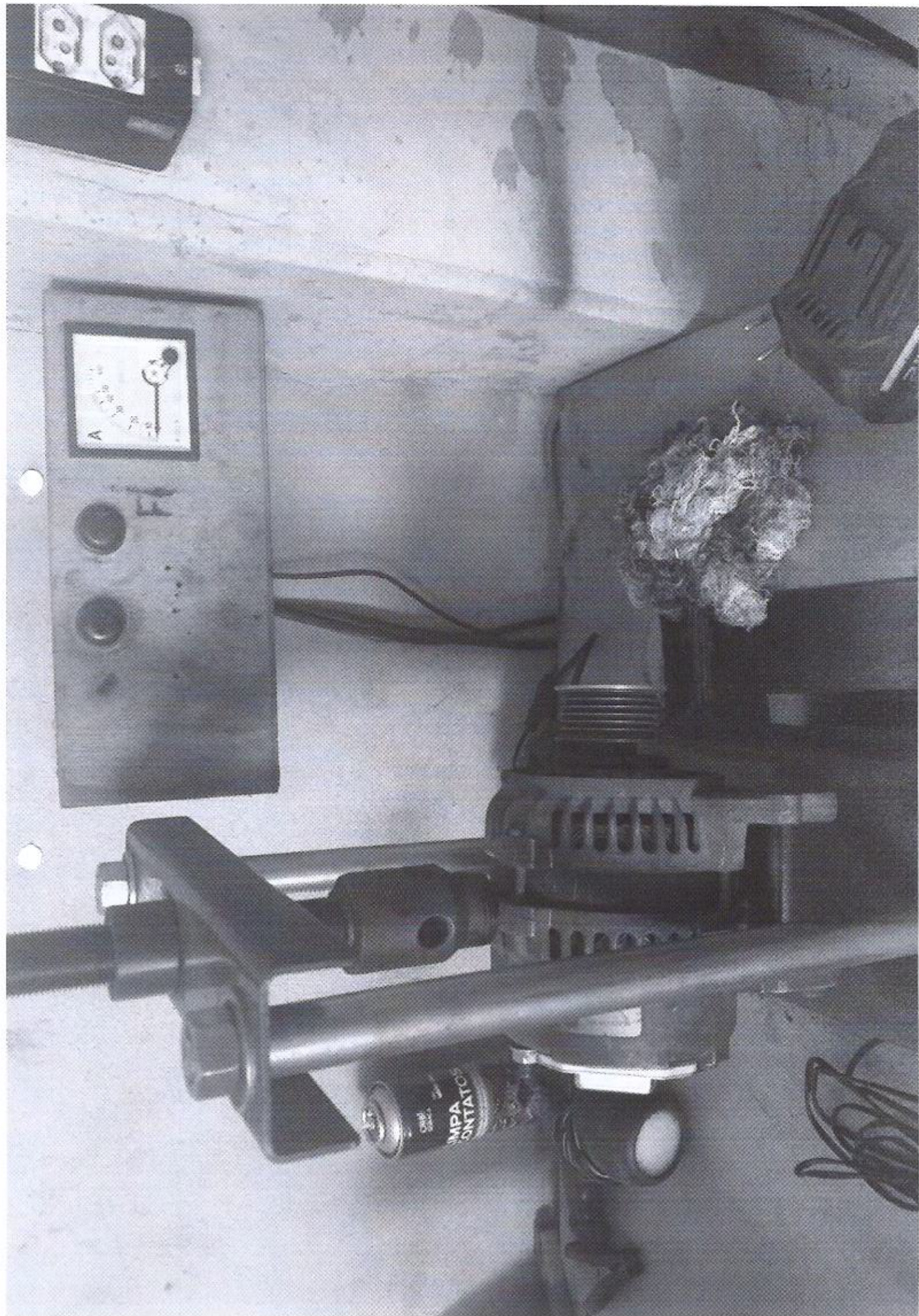
Em testº *GL* de verdade

Geislaine Dos Santos Lehmann Neves - Escrivente

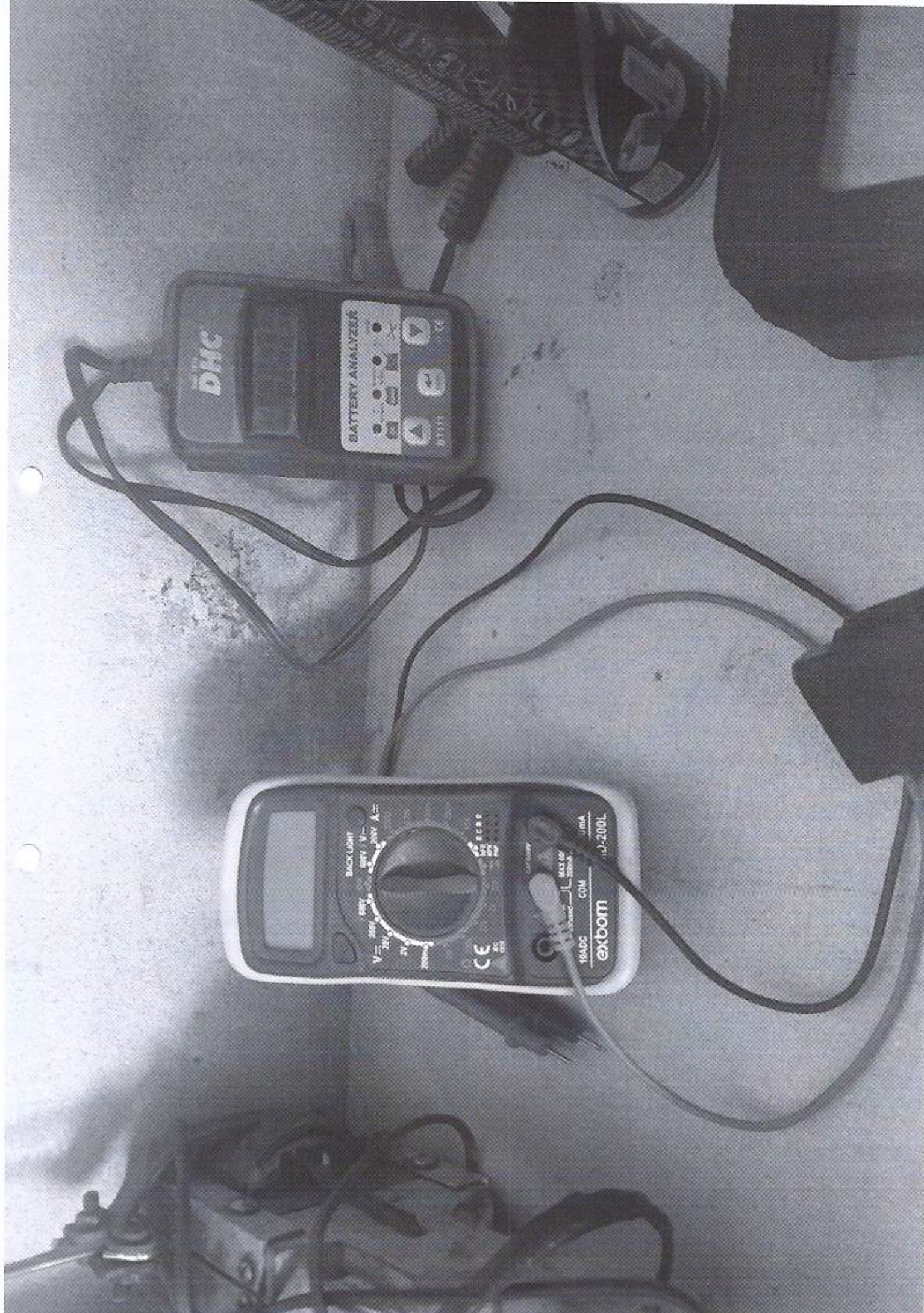
*Geislaine Dos Santos Lehmann Neves*

*Geislaine Dos Santos Lehmann Neves*  
Escrivente



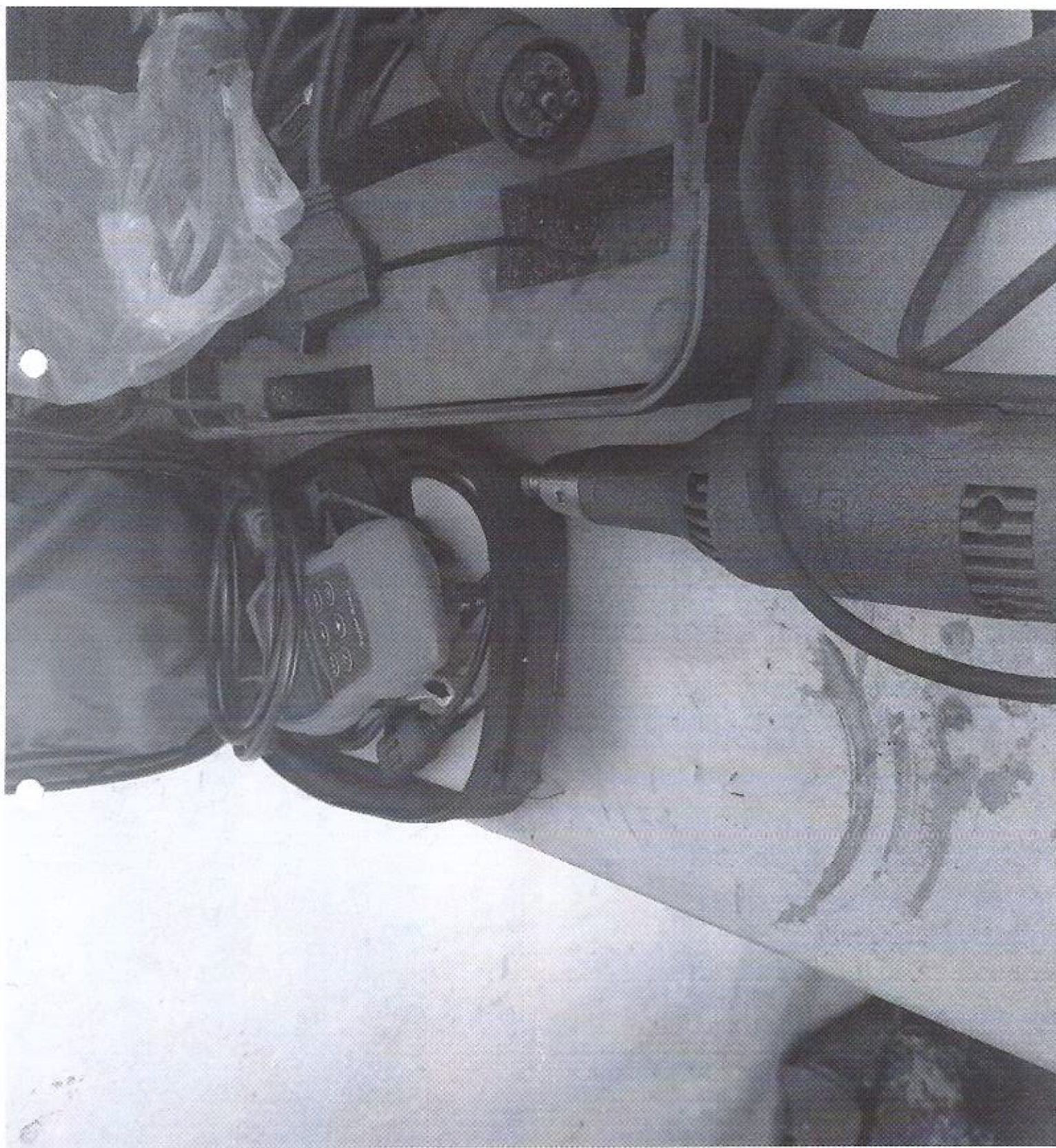


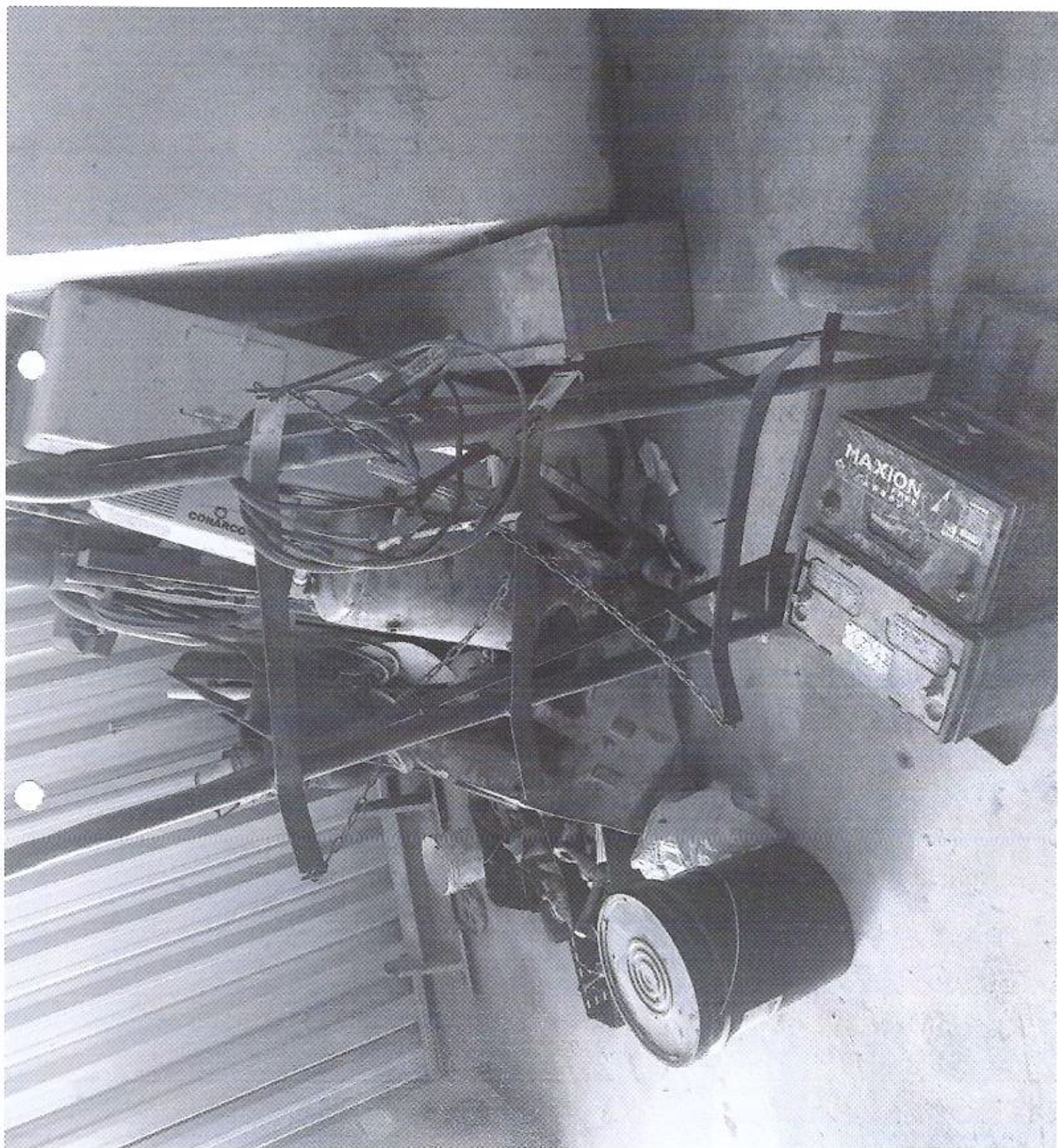




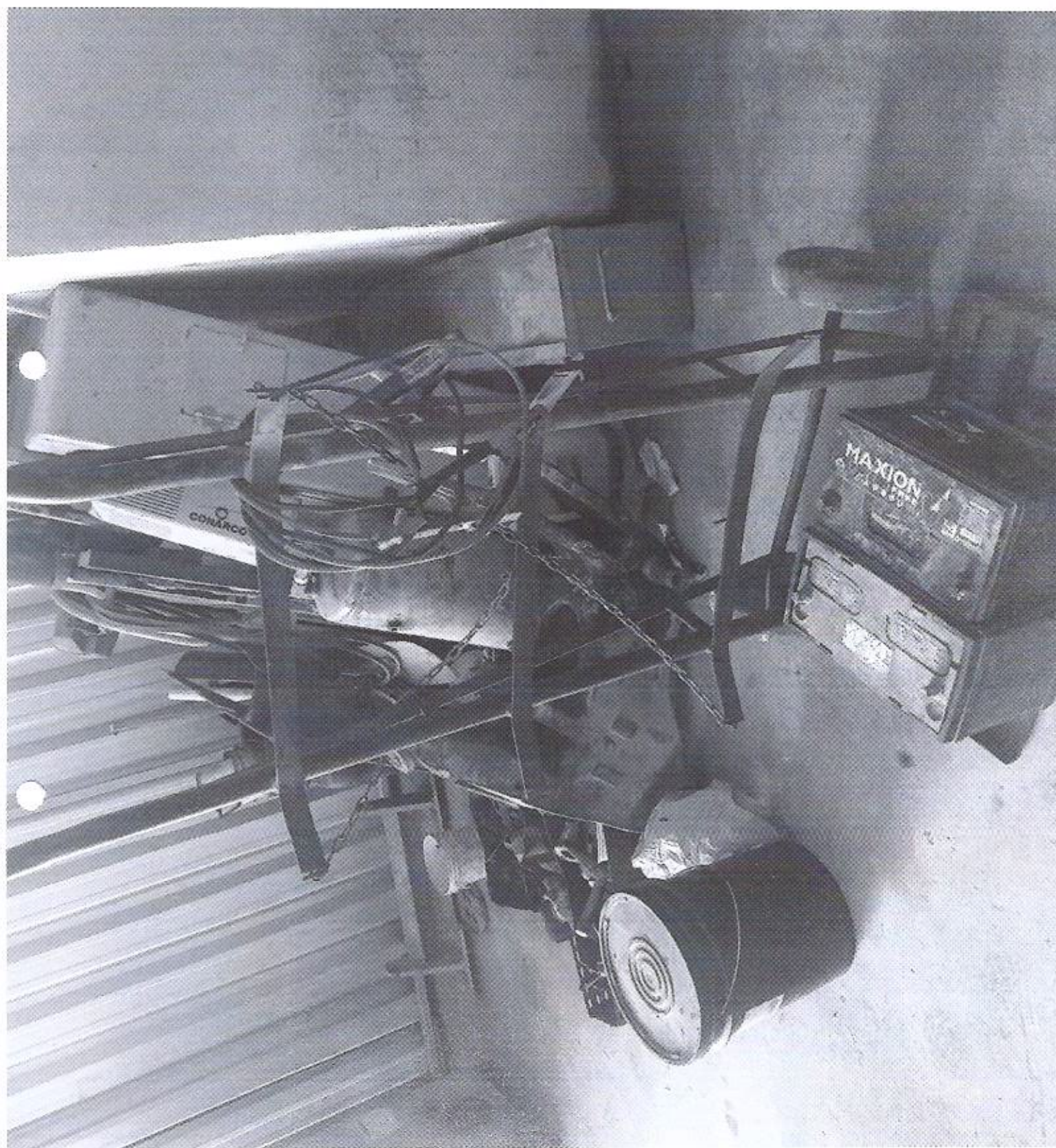
**DHC**  
BATTERY ANALYZER

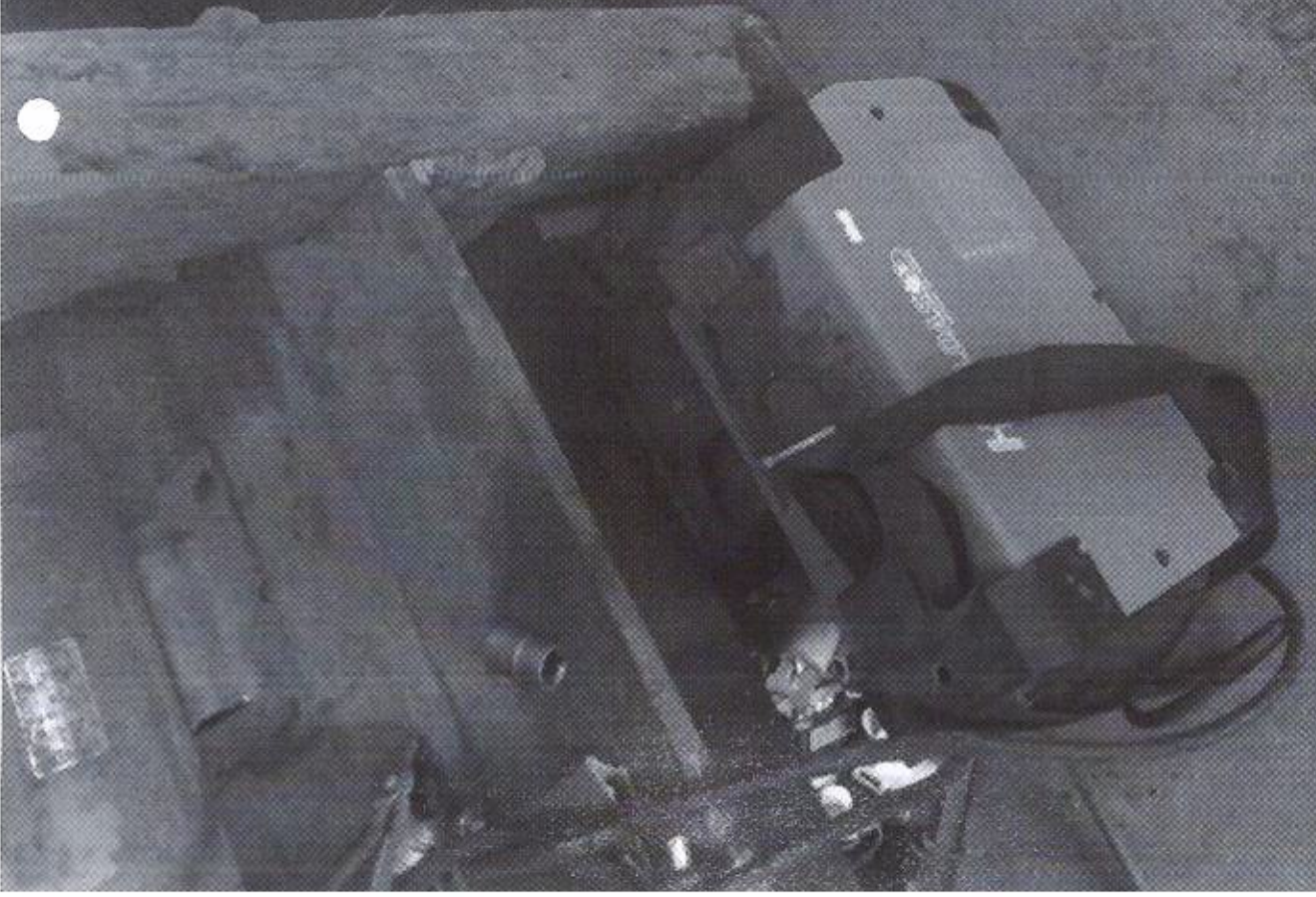
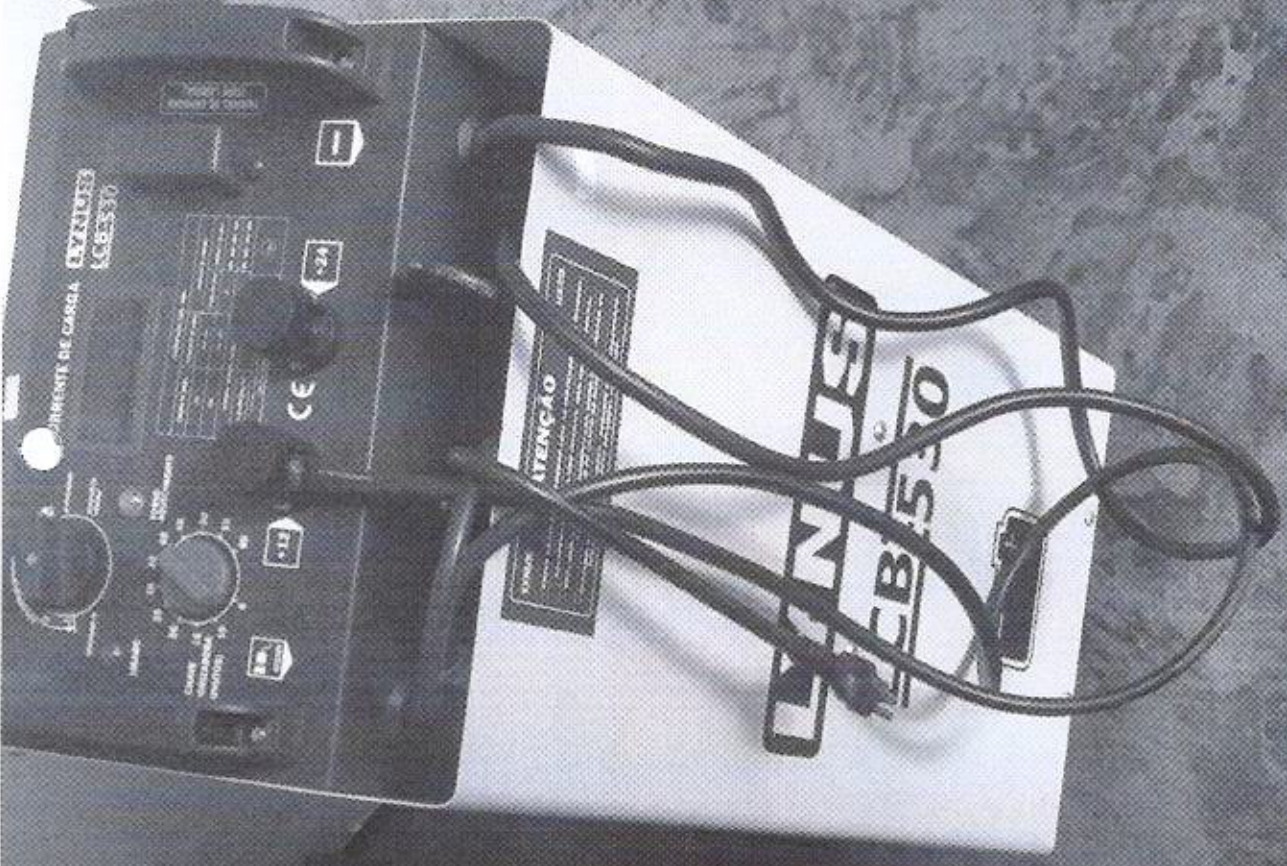
BACK LIGHT  
V= 200V 200V V= 200V 200V A= 200mA 200mA  
V= 200V 200V V= 200V 200V A= 200mA 200mA  
CE  
10A DC COM 10mA  
exbom  
100-200L

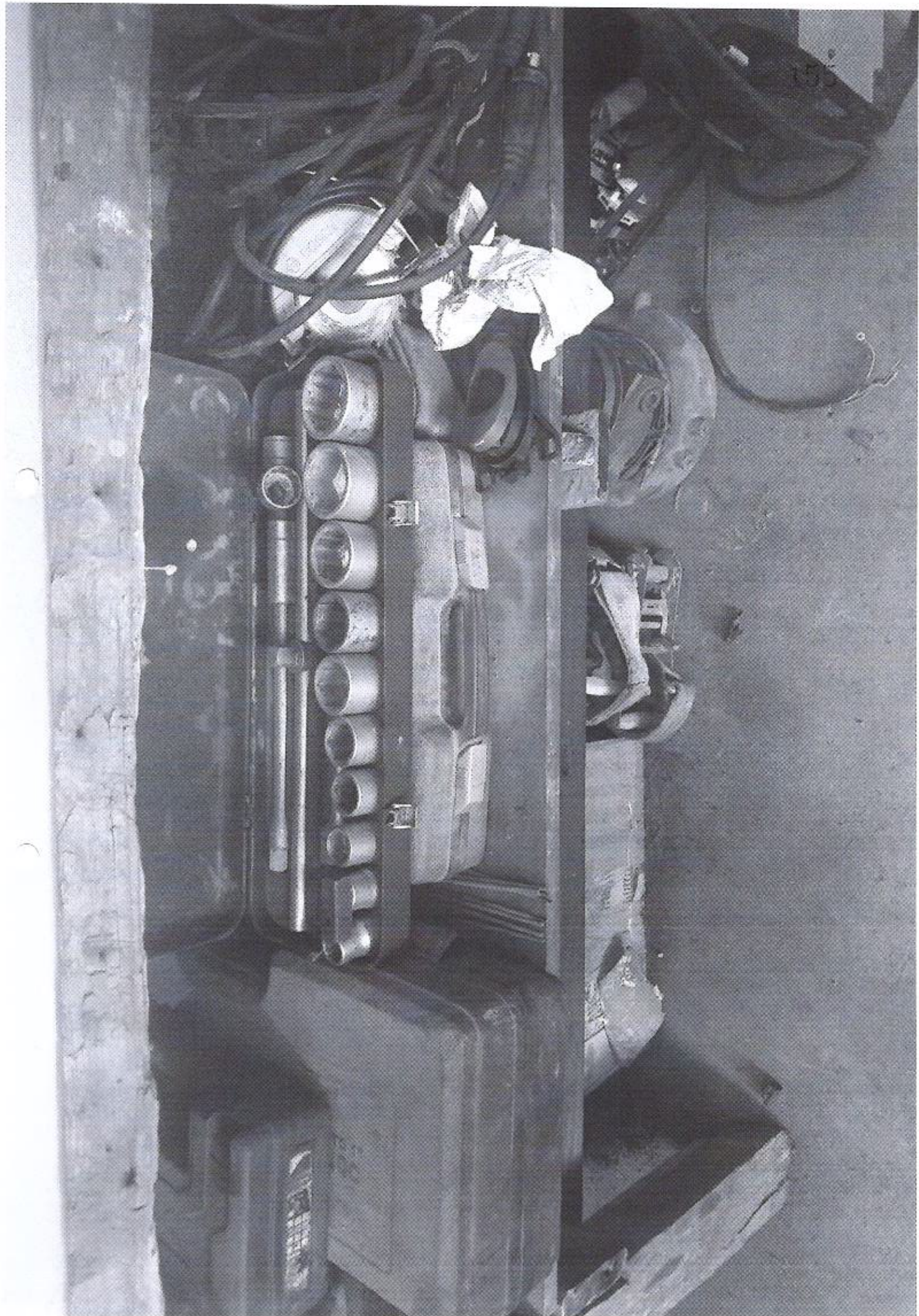














**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 39/2023**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

**- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e seis dias de setembro de 2023.

---

Liomar Antônio Bringhenti  
Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 39/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregueira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e seis dias de setembro de 2023.

Liomar Antônio Brighenti - Prefeito em Exercício

106021941



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

158

**CONTRATO nº 100/2023 Pregão 39/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DARCILIO TIESCA, 2248 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº46.716.527/0001-18 neste ato devidamente representada por ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO de CPF 013.633.072-07.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 39/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5384	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, vans e camionetes	HORA	461,55	173,33	80.000,46
LOTE: 001 - Lote 001	2	5387	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	LOTE	1,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL							200.000,46

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 200.000,46 (Duzentos Mil Reais e Quarenta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**2.1.1. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Audatex, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;



3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.3. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

3.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

3.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

3.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

3.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

3.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

3.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 30101 - Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;



PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

161

1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2580	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

162

5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.



**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, notificações, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



- f) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- g) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- h) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- i) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- j) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- k) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- l) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- m) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- n) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- x) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

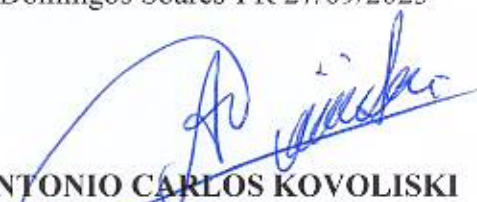
**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas, através do Sr Francisco Eliseu Deorneles e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 27/09/2023

  
**ANTONIO CARLOS KOVOLISKI**  
72246103991

  
**ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
01363307207

  
**FRANCISCO ELISEU DEORNELES**  
01559918926

  
**LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI**  
88145670934

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 – Data 27/09/2023

Ref. Pregão 39/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, Sediada na RUA DARCILIO TIESCA, 2248-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.716.527/0001-18

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõem a frota municipal VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,46 (Duzentos Mil Reais e Quarenta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.091.04.122.0002.2903	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
200	02.091.04.122.0002.2933	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
090	03.003.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2050	484	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	484	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1511	05.001.10.302.0005.2021	4841	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	484	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	484	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	484	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1780	05.002.10.301.0005.2024	484	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	484	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	526	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2032	540	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0006.2032	540	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2580	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	834	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	840	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.08.244.0006.2035	834	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	06.003.08.244.0006.2035	840	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.16.451.0010.2953	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4540	08.001.16.451.0010.2953	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4590	08.003.16.451.0010.2955	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.16.451.0010.2955	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5010	08.003.16.451.0010.2955	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	08.003.16.451.0010.2955	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5110	08.004.16.451.0010.2956	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.16.451.0010.2956	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

168

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2956

5130	09.004.15.451.001.3.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5400	09.008.15.457.001.3.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5440	09.008.15.452.001.3.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5450	08.008.15.452.001.3.2021	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5560	10.001.26.896.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.29.606.0011.2027	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5990	10.001.29.606.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	10.001.29.606.0011.2027	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	10.002.26.805.0011.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.29.606.0011.2028	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6050	10.002.29.606.0011.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6060	10.002.29.606.0011.2028	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6080	14.001.28.782.0014.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.28.782.0014.2020	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6930	14.001.28.782.0014.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6940	14.001.28.782.0014.2020	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2021	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7010	14.002.26.782.0014.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	14.002.26.782.0014.2021	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11/4029266